



Excelentíssimo:

<input type="checkbox"/>	Prefeito
<input type="checkbox"/>	Secretario (a)

NOME: <i>Maria Penina Leite Nunes</i>	CPF: <i>200 838654-20</i>
CARGO OU FUNÇÃO: <i>Agenete Comunitário de Saúde</i>	MATRICULA Nº: <i>30-1</i>
SECRETARIA: <i>Saúde</i>	LOCAL DE TRABALHO: <i>UBS-I</i>

VEM MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE V. EX^a. REQUERER:

Marque com um X, uma das opções abaixo

<input type="checkbox"/> ANOTAR DIPLOMA OU/ CURSO	<input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMILIA
<input type="checkbox"/> AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> AUT. P/ CONT. DE TEMPO P/ L. PRÊMIO
<input type="checkbox"/> FÉRIAS - GOZAR	<input type="checkbox"/> AUT. P/ CONT. TEMPO P/ APOSENTADORIA
<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA	<input type="checkbox"/> REMOÇÃO
<input type="checkbox"/> CERT. DE TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO DE CARGO
<input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO	<input type="checkbox"/> RETIFICAÇÃO DE NOME
<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO	<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PREMIO
<input type="checkbox"/> LICENÇA À GESTANTE	<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO
<input type="checkbox"/> LICENÇA SEM VENCIMENTOS	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Venho solicitar o reequilíbrio da progressão horizontal conforme o art. 16 4º e 5º da Lei Municipal de nº 235/2019 e conforme documento em anexo. Obs: Solicitamos com efeitos retroativos a agosto de 2020.

Maria Penina Leite Nunes
ASSINATURA DO REQUERENTE

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Data: *16 03 2023*

Data: ___/___/___



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA REENDRADRAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REENQUADRAMENTO PESSOAL E PROFISIONAL

SERVIDOR

MATRÍCULA

Maria Pereira Leite Nunes

30-1

CARGO

ENQUADRAMENTO ATUAL

Agente comunitário de saúde Classe "B"

ENQUADRAMENTO PRETENDIDO (JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO ACOSTADOS)

Venho solicitar o reenquadramento da progressão horizontal, conforme o art. 163 4º e 5º da lei municipal de nº 935/2019, e conforme documentos em anexo

PARA PREENCHIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CONSELHO AVALIATIVO PARA REENQUADRAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL

Nº	DATA DA AVALIAÇÃO	VERTICAL OU HORIZONTAL	PARECER JURÍDICO?	RESPOSTA DO CONSELHO AVALIATIVO
		(JUSTIFICATIVA DO REENQUADRAMENTO)		
01	/ /			
02	/ /			
03	/ /			
04	/ /			
05	/ /			
06	/ /			
07	/ /			
08	/ /			

VERDEJANTE

PREFEITURA

MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136.2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:



RESOLVE:

I - Vincular por efetivação ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado através da Lei nº 710/2006, de 20/10/2006, as pessoas abaixo relacionadas:


Adailton Antonio de Souza
Adriana Alves de Oliveira Barboza
Antonio Mauricio Gomes
Cícero de Araujo Leite
Cícero Jonas de Sá
Eliane Maria dos Santos Pereira
Francisca Maria Laurindo
Francisco Torres de Sá
Glvaldo Leite de Araujo
Irene Bezerra do Nascimento
Irislene Maria Silva
Luiz Carlos dos Santos
Luiza Marina Rodrigues

Maria Aparecida da Silva
Maria Auxilladora de Melo
Maria Dalva dos Santos
Maria das Neves de Souza
Maria do Socorro Bezerra da Silva
Maria Pereira Leite Nunes
Regina Célia da Silva Oliveira
Rosélia Souza da Silva
Sandra Lúcia de Sá Ferreira
Solange Brasilino Ferreira

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação contando seus efeitos a partir de 01/09/06, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2006


Francisco Alves Tavares de Sa
Prefeito



LEI Nº 710/2006

EMENTA: Cria cargos de Agentes Comunitários de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, vinculado à Secretaria de Saúde, o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com 23 (vinte e três) vagas com o símbolo ACS, com o salário base no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão promovidos por meio de Concurso Público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para atuação.

§ 1º - Os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, terão suas atividades e regime jurídico regulamentado por lei federal, conforme disposto no art. 198 § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

§ 2º - Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes as de agente comunitário de saúde, poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados na forma da Lei.

§ 3º - Após o prazo estipulado no art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, somente poderão ser contratados agentes comunitários de saúde, na forma prevista no § 4º art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gastos estabelecidos na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

§ 4º - Os profissionais que em 14 de fevereiro de 2006, estavam desempenhando as atividades de agente comunitário de saúde perante o Município de Verdejante, ficam dispensados de se submeterem ao Concurso público a que se refere o § 3º deste artigo, desde que tenha sido contratados a partir de anterior processo seletivo efetuado por órgão da administração pública, na forma estabelecida no parágrafo único do Art. 2º da emenda Constitucional nº de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Aos profissionais enquadrados na forma como estabelecido no § 4º do artigo anterior, que estejam efetivamente exercendo e desempenhando as atividades de agente comunitário de saúde, será concedida mensalmente uma gratificação de produtividade de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário base do cargo, na forma regulamentada através de Portaria pela Secretaria de Saúde do Município.

Handwritten signature

VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata o caput, deverá ser publicada no prazo de no máximo de 30 (trinta) dias após a sanção da presente Lei;


Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município deverá oficiar a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, solicitando informações sobre a aprovação em Concurso Público elaborado por aquela Secretaria para os Agentes Comunitários de Saúde que se encontram contratados pela Prefeitura de Verdejante, cujo documento será definido para admissão do Agente e deverá ser parte integrante da Ficha Funcional do mesmo.

Art. 4º - Os recursos para fazer face à execução da presente Lei, estão previsto orçamentariamente e terão como fonte, valores específicos repassados pelo Governo Federal e próprios do Município, quando aqueles se apresentarem insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2006.


Francisco Alves Tavares de Sá
Prefeito





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprovante de Rendimento

1.Nome do Servidor MARIA PEREIRA LEITE NUNES		2.Matricula 30	3.CPF 90083865420	
4.Local de Trabalho FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.Data Admissão 01/03/2005	6.Competência 02/2022	
7.Função AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 002	8.Situação Ativo	9.Vínculo Efetivo	10.Nº de Ordem 20627492	
11.Banco 237		12.Agência 1695	13.Conta 300729	
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto
1	SALARIO BASE	30.00D	R\$1550,00	
14	INSALUBRIDADE ACS E ACE	10.00	R\$155,00	
27	GRATIFICACAO ACS	10.00	R\$155,00	
136	ACS CLASSE B	1.00	R\$46,50	
49	SINDISVER	1.00		R\$15,50
942	PREVIDÃ?NCIA - FUNDO	14.00		R\$266,91
801	CONSIGNADO B.BRADESCO	009.096		R\$571,22
14.Sal.Base R\$1550,00		15.Sal.Bruto R\$1906,50		16.Total de Descontos R\$853,63
17.Base para INSS R\$1906,50		18.INSS Retido R\$0,00		19. BASE CÁUCULO IRRF R\$0,00
Avisos:				20.Líquido a Receber R\$1052,87